

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0092/ 2017
PROCESSO Nº 0124/2017
PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 0060/2017

O Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, Nº 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela CUSTOMIZA ENERGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.472.329/0001-06, situada na AV BARAO HOMEM DE MELO Nrº.: 4500, ESTORIL, BELO HORIZONTE/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu SOELSON BARBOSA ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 326.943.186-49, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAR MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS, PRAÇAS, MONUMENTOS HISTORICOS, NATURAIS, COMEMORATIVOS E DECORATIVOS COM TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO EM LED, conforme especificações.

1.2 – Consideram-se registrados os preços da Detentora da Ata acima qualificado, no valor total estimado em **R\$ 977.133,95 (novecentos e setenta e sete mil e cento e trinta e tres reais e noventa e cinco centavos)**, conforme quantitativos e valores abaixo especificados:

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇOÇO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18634	Serviço de instalação de circuito elétrico bifásico com condutor de aterramento utilizando condutores unipolares em caixas de passagem, postes de iluminação e conduto de seção circular embutido em solo ou alvenaria, com o fornecimento de Cabo nax (dupla camada) flexível 1000V 10mm², Fita Auto-Fusão, Fita isolante e Conectores bimetálicos 10mm².	Metros	SIL	700.0	38,72	27.104,00
18635	Serviço de instalação de circuito elétrico bifásico	Metros	SIL	700.0	41,08	28.756,00

	com condutor de aterramento utilizando condutores unipolares em caixas de passagem, postes de iluminação e conduto de seção circular embutido em solo ou alvenaria, com o fornecimento de Cabo nax (dupla camada) flexível 1000V 16mm ² , Fita Auto-Fusão, Fita isolante e Conectores bimetálicos 16mm ² .					
18636	Serviço de instalação de circuito elétrico bifásico com condutor de aterramento utilizando condutores unipolares em caixas de passagem, postes de iluminação e conduto de seção circular embutido em solo ou alvenaria, com o fornecimento de Cabo nax (dupla camada) flexível 1000V 25mm ² , Fita Auto-Fusão, Fita isolante e Conectores bimetálicos 25mm ² .	Metros	SIL	700.0	41,35	28.945,00
18633	Serviço de instalação de circuito elétrico bifásico com condutor de aterramento utilizando condutores unipolares em caixas de passagem, postes de iluminação e conduto de seção circular embutido em solo ou alvenaria, com o fornecimento de Cabo nax (dupla camada) flexível 1000V 6mm ² , Fita Auto-Fusão, Fita isolante e Conectores bimetálicos 6mm ² .	Metros	SIL	5272.0	35,89	189.212,08
18631	Serviço de instalação de circuito elétrico bifásico com condutor de	Metros	SIL	727.0	11,12	8.084,24

	aterramento utilizando condutores unipolares em conduto de seção circular embutido em solo ou alvenaria, com o fornecimento de Cabo flexível 750V 2,5mm ² e Fita isolante					
18632	Serviço de instalação de circuito elétrico bifásico com condutor de aterramento utilizando condutores unipolares em conduto de seção circular embutido em solo ou alvenaria, com o fornecimento de Cabo flexível 750V 4mm ² e Fita isolante.	Metros	SIL	400.0	11,19	4.476,00
18630	Serviço de instalação de condutores unipolares em conduto de seção circular embutido em solo ou alvenaria, com o fornecimento de Cabo flexível 750V 1,5mm ² e Fita isolante.	Metros	SIL	275.0	11,09	3.049,75
18637	Serviço de instalação de eletrodo de aterramento, com o fornecimento de Haste terra galv. cantoneira 2,4m, Terminal de pressão 10mm ² , Cabo cobre nu 10mm ² .	Metros	PAIP	10.0	252,13	2.521,30
18638	Serviço de instalação de eletrodo de aterramento, com o fornecimento de Haste terra galv. cantoneira 2,4m, Terminal de pressão 16mm ² , Cabo cobre nu 16mm ² .	Metros	PAIP	10.0	256,52	2.565,20
18626	Serviço de instalação de novo ponto de iluminação pública ornamental, incluindo o fornecimento de Fonte automática Bivolt	Metros	INSIG HTLI GHT	40.0	187,17	7.486,80

	p/fita LED 5W/m, Fita LED 5W/m IP-65 Amarelo, Verde, Azul, Vermelho ou Rosa					
18622	Serviço de instalação de novo ponto de iluminação pública ornamental, incluindo o fornecimento de Luminária LED par20 bivolt embutir no chão IP66 (mínimo) 7W Amarelo, Verde, Azul, Vermelho ou Rosa.	Unidade(s)	INSIG HTLI GHT	20.0	1.227,11	24.542,20
18623	Serviço de instalação de novo ponto de iluminação pública ornamental, incluindo o fornecimento de Luminária LED par38 bivolt embutir no chão IP66 (mínimo) 17W Amarelo, Verde, Azul, Vermelho ou Rosa	Unidade(s)	INSIG HTLI GHT	50.0	1.357,81	67.890,50
18624	Serviço de instalação de novo ponto de iluminação pública ornamental, incluindo o fornecimento de Luminária LED par38 bivolt embutir no chão IP66 (mínimo) 20W Amarelo, Verde, Azul, Vermelho ou Rosa	Unidade(s)	INSIG HTLI GHT	10.0	1.312,59	13.125,90
18625	Serviço de instalação de novo ponto de iluminação pública ornamental, incluindo o fornecimento de Luminária LED par38 bivolt embutir no chão IP66 (mínimo) 30W Amarelo, Verde, Azul, Vermelho ou Rosa	Unidade(s)	INSIG HTLI GHT	10.0	1.427,89	14.278,90
18619	Serviço de instalação de novo ponto de iluminação pública ornamental, incluindo o fornecimento de Refletor LED IP66 (mínimo) bivolt 10W	Unidade(s)	INSIG HTLI GHT	10.0	1.088,45	10.884,50

	Amarelo, Verde, Azul, Vermelho ou Rosa.					
18620	Serviço de instalação de novo ponto de iluminação pública ornamental, incluindo o fornecimento de Refletor LED IP66 (mínimo) bivolt 20W Amarelo, Verde, Azul, Vermelho ou Rosa.	Unidade(s)	INSIG HTLI GHT	10.0	1.183,17	11.831,70
18621	Serviço de instalação de novo ponto de iluminação pública ornamental, incluindo o fornecimento de Refletor LED IP66 (mínimo) bivolt 50W Amarelo, Verde, Azul, Vermelho ou Rosa.	Unidade(s)	INSIG HTLI GHT	10.0	1.415,14	14.151,40
18618	Serviço de instalação de novo ponto de iluminação pública, incluindo fornecimento de Luminária LED Iluminação Pública 100W IP66 (mínimo) 100lm/W (mínimo).	Unidade(s)	INSIG HTLI GHT	50.0	2.515,45	125.772,50
18617	Serviço de instalação de ponto de iluminação pública, incluindo fornecimento de Luminária LED Iluminação Pública 70W IP66 (mínimo) 100lm/W (mínimo).	Unidade(s)	INSIG HTLI GHT	50.0	1.878,69	93.934,50
18641	Serviço de montagem de caixa de passagem, com fornecimento de Tampão articulado ferro fundido 25x25cm, Tubo PVC 250mm x 500mm e Alvenaria	Unidade(s)	CLAU DIENS E	10.0	238,79	2.387,90
18629	Serviço de montagem de tubulação em parede para alojamento de circuitos elétricos, incluindo o fornecimento de Eletroduto PVC flexível 3/4", Caixa PVC 4x4 e Tampa cega	Metros	TIGRE	300.0	62,13	18.639,00

	PVC 4x4.					
18627	Serviço de montagem de tubulação subterrânea para alojamento de circuitos elétricos, incluindo o fornecimento de Eletroduto PVC rígido rosc. 1" e Luva PVC p/eletroduto rosc. 1".	Metros	TIGRE	1500.0	16,00	24.000,00
18628	Serviço de montagem de tubulação subterrânea para alojamento de circuitos elétricos, incluindo o fornecimento de Eletroduto PVC rígido rosc. 1.1/4" e Luva PVC p/eletroduto rosc. 1.1/4".	Metros	TIGRE	1000.0	17,96	17.960,00
18640	Serviço de montagem e instalação de padrão de entrada com caixa de medição instalada em poste da CEMIG, com fornecimento de Caixa medição c/lente para instalação em poste, Disjuntor bipolar 40A UL (NEMA), Curva S para eletroduto PVC rigi. 32mm, Eletroduto aço galvanizado 32mm, Arame liso galvanizado 14 BWG, Curva PVC ríg. 32mm 90°, Luva galv. 32mm, Curva 180° p/eletroduto PVC rig. 32mm, Cabeçote PVC 32mm, Tampão ZA passeio, Cabo nax (dupla camada) flexível 1000V 10mm ² e alvenaria.	Unidade(s)	TAF, GE, SIL	4.0	1.116,10	4.464,40
18639	Serviço de montagem e instalação de painel de comando em muro ou mureta, com o fornecimento de Caixa p/painel de comando embutir 50x40x20cm c/tranca IP55 (mínimo),	Metros	WEG, CEMA R	4.0	1.448,62	5.794,48

	Disjuntor bipolar DIM 10A 5kA curva C, Disjuntor bipolar DIM 20A 5kA curva C, Dispositivo de proteção contra surtos elétricos - DPS 175V 40Ka, Interruptor diferencial residual - IDR fase/fase 25A 30mA, Contator CWM25 3 polos 220V, Barra de distribuição isolada p/2 Disjuntores DIM Bipolar 500V 80A, Terminal de Alimentação 80A, Barramento de cobre 100A 8 pontos, Barramento de cobre 100A 5 pontos, Canaleta DIN 30x30cm, Conjunto de bucha e arruela p/eletroduto 32mm, Trilho DIM, Placa de advertência (risco de choque elétrico), Terminal tubular pré isolado 6mm ² , Terminal forquilha pré isolado 6mm ² , Terminal forquilha pré isolado 1,5mm ² , Relé bivolt com base 10A e Alvenaria.					
18615	Serviço de montagem e instalação de poste de iluminação pública com caixa de passagem, incluindo fornecimento de Poste galv. a fogo (norma ABNT 14.744) 08m c/pintura eletrostática, Suporte p/luminária pétala 1 posto, Tampão articulado ferro fundido 25x25cm, Tubo PVC 250mm x 500mm, 10,5m de Eletroduto PVC flexível 1" e Alvenaria.	Unidade(s)	ILUM EF	40.0	2.619,22	104.768,80
18616	Serviço de montagem e instalação de poste de	Unidade(s)	ILUM EF	10.0	2.887,89	28.878,90



	iluminação pública com caixa de passagem, incluindo fornecimento de Poste galv. a fogo (norma ABNT 14.744) 10m c/pintura eletrostática, Suporte p/luminária pétala 1 posto, Tampão articulado ferro fundido 25x25cm, Tubo PVC 250mm x 500mm, 10,5m de Eletroduto PVC flexível 1" e Alvenaria.					
18614	Serviço de montagem e instalação de poste de iluminação pública com caixa de passagem, incluindo fornecimento de Poste galvanizado a fogo Ø102mm (mínimo) x 5,5m c/pintura eletrostática, Suporte p/luminária pétala 1 posto, Tampão articulado ferro fundido 25x25cm, Tubo PVC 250mm x 500mm, 6m de Eletroduto PVC flexível 1" e Alvenaria.	Unidade(s)	ILUM EF	40.0	2.290,70	91.628,00
VALOR TOTAL:						977.133,95

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata, caberá ao Departamento Municipal de Obras por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos serviços que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Administração, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os serviços.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de prestação dos serviços.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os serviços com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Serra Azul de Minas para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.



5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Serra Azul de Minas-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Serra Azul de Minas-MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Serra Azul de Minas-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII –DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/serviços nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.



7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá prestar os serviços em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.4. Todos os serviços devem estar em perfeitas condições de uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.5. Todos os serviços devem atender às normas e leis vigentes.

7.8. Na prestação de serviços licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os serviços serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega o serviço/materiais que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do serviço/material.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. - Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.4. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega dos serviços/materiais, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à mesma, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.5. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de



omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega dos serviços e de possíveis armazenamento dos produtos.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.10. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.11. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

10.1. Receber e conferir os serviços quando da entrega pela Contratada;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos serviços por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do serviço prestado pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do serviço/material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir



desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3. Multa pela entrega de serviço/material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Serra Azul de Minas-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas-MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.



12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá ao Departamento Municipal de Obras por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N 05/2017 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 05/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal n° 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação n° 060/2017, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

14.6 - havendo divergência entre as cláusulas disposta nesta Ata de Registro de Preços e o disposto no Termo de Referência prevalecerá redação contida no termo de referência, bem como a redação prevista no edital de licitações.

XV – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Serra Azul de Minas, Quinta-feira , 14 de Dezembro de 2017

Leonardo do Carmo Coelho
Prefeito Municipal

SOELSON BARBOSA ARAUJO
CUSTOMIZA ENERGIA LTDA - ME

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____